



**MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

MENSAGEM Nº 21, DE 15 DE MAIO DE 2023.

REGIME DE URGÊNCIA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Encaminho para apreciação e deliberação desse Soberano Plenário, o **PROJETO DE LEI Nº 21, DE 15 DE MAIO DE 2023**, que *“Autoriza o Poder Executivo a celebrar CONVÊNIO de repasse de recursos financeiros com o Sindicato Rural de Itiquira/MT, para realização parcial da 2ª EXPOITI e 31ª Festa do Peão de Itiquira/MT e da 7ª Festa do Peão de Ouro Branco do Sul e, dá outras providências”*.

Excelências, o Projeto de Lei em discussão, pretende autorizar o Executivo Municipal a celebrar convênio de repasse de recursos financeiros, entre o Município de Itiquira/MT e o Sindicato Rural de Itiquira, entidade sindical devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.678/0001-09, com sede na Av. Adelino de Souza Campos, 377, Centro, em Itiquira/MT; visando a realização parcial da 2ª EXPOITI e 31ª Festa do Peão de Itiquira/MT e da 7ª Festa do Peão de Ouro Branco do Sul – Itiquira/MT, a serem realizadas no Exercício de 2023.

O repasse financeiro de que trata a presente Proposição será no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), a ser pago em parcelas, de acordo com as datas previstas para a realização de cada evento acima citado, e, nos Termos do Convênio, no qual reger-se-á pelo disposto no Plano de Trabalho a ser firmado pelos partícipes aqui envolvidos.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, para a realização de tão grandiosas festas em comento - *2ª EXPOITI e 31ª Festa do Peão de Itiquira/MT e da 7ª Festa do Peão de Ouro Branco do Sul*, faz-se necessário que suas realizações sejam, inicialmente, em parceria com a respectiva entidade sindical, tudo visando a interação entre a iniciativa privada (Sindicato Rural de Itiquira) e o Município de Itiquira/MT.

Por conseguinte, envio o presente Projeto de Lei a essa honrosa Casa Legislativa, o qual requeiro, nos termos do seu Regimento Interno, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA** e, desde já, valho-me do apoio dos Nobres Vereadores na sua aprovação.

Desde já antecipo agradecimentos, elevando préstimos de estima e consideração, colocando-me e aos meus ao inteiro dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL**

AO

Exmo. Sr. JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Itiquira
ITIQUEIRA – MATO GROSSO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.097.678/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/1993
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SINDICATO RURAL DE ITIQUIRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINDICATO RURAL DE ITIQUIRA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO R ADELINO DE SOUZA CAMPOS	NÚMERO 377	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 78.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITIQUIRA	UF MT
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO hudson@itiquiunida.org.br	TELEFONE (65) 3492-1114/ (65) 3491-1654
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2022
------------------------------------	---

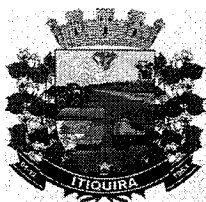
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2023** às **16:59:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 15 DE MAIO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar CONVÊNIO de repasse de recursos financeiros com o Sindicato Rural de Itiquira/MT para realização parcial da 2ª EXPOITI e 31ª Festa do Peão de Itiquira/MT e da 7ª Festa do Peão de Ouro Branco do Sul e, dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de repasse de recursos financeiros, entre o Município de Itiquira/MT e o Sindicato Rural de Itiquira, entidade sindical devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.678/0001-09, com sede na Av. Adelino de Souza Campos, 377, Centro, em Itiquira/MT; visando a realização parcial da 2ª EXPOITI e 31ª Festa do Peão de Itiquira/MT e da 7ª Festa do Peão de Ouro Branco do Sul – Itiquira/MT, a serem realizadas no Exercício de 2023.

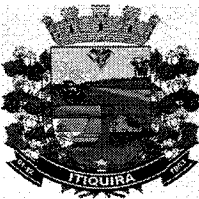
§1º O repasse financeiro que trata o *caput* deste artigo será no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), a ser pago em parcelas, de acordo com as datas previstas para a realização de cada evento, devendo ser, obrigatoriamente, depositados em conta específica do Sindicato aberta para a finalidade da presente Lei.

§2º Para a efetivação das transferências descritas neste artigo, deverá ser firmado termo de convênio, no qual reger-se-á pelo disposto no Plano de Trabalho a ser firmado pelos partícipes, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura a fiscalização e o cumprimento das cláusulas que regulamentam o referido Termo de Convênio.

Art. 2º O Sindicato beneficiado por esta Lei fica obrigado a prestar contas ao Município de Itiquira/MT da aplicação dos recursos, dentro do prazo a ser avençado, bem como, nos termos do Convênio e respectivo Plano de Trabalho firmado.

§1º A prestação de contas referida no *caput* deste artigo será composta de Ofício encaminhador, extrato bancário da movimentação financeira e relação de pagamentos contendo: o nome do credor; CPF/CNPJ; contratos firmados, recibos; número, data e valor do cheque ou da transferência bancária, acompanhada de suas respectivas cópias, e outros documentos pertinentes; bem como, devolução de saldo credor, se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente serem assinados, pelos ordenadores de despesa do Sindicato conveniado.



MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

Art. 3º Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2.023.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 15 de maio de 2023.



FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL